



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA INTERESSADA:</b>	SEMAF, SEMED E FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	002/2019
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
<b>ORDENADORES (a) DE DESPESA:</b>	Mauro Fabrício Reis Pedroso, Auseni Silva Monteiro e Dimaima Nayara de Sousa Moura
<b>PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL</b>	Luciane da Silva Ferreira
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA.</b>	

**1-INTRODUÇÃO:**

O processo na modalidade Inexigibilidade nº 002/2019 Unidades Gestoras SEMAF, SEMED e FMS cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA**, deu entrada neste Setor de Controle Interno para análise obrigatória.

**2- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído com base no artigo nº 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado de 001 a 099 e rubricado contendo os seguintes documentos: Memorandos de solicitação de contratação dos serviços de assessoria contábil; proposta comercial de preço da prestação dos serviços contábil, declaração do prestador dos serviços, justificativa para contratação, projeto básico, Termo de autuação, nota da reserva orçamentária, autorização dos ordenadores de despesa, despacho da licitação para o jurídico, portaria nº 076/2019 de nomeação da comissão especial de licitação e equipe de apoio, minuta do contrato, ratificações da inexigibilidade (SEMAF, SEMED e FMS), pareceres jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que o processo contém todos os requisitos legais e formais, portarias de nomeações dos fiscais de contrato de cada unidade gestora.

**2.1- NA FASE EXTERNA:** Constatam no processo todos os requisitos legais como: Credenciamento do participante com os respectivos documentos jurídicos de habilitação e documentação de identificação, capacidade técnica, documentos comprobatório de notória capacidade técnica e profissional comprovadas, Currículo profissional, Certidões de regularidade fiscais/tributárias, Termo homologatório e publicação dos extratos e do resultado da inexigibilidade SEMAF, SEMED e FMS.

**3 – DA ANÁLISE DOS CONTRATOS:**

O processo é constituído de três Contratos o de nº 002/2019 UG-SEMAF, no valor total de R\$ 126.600,00, o de nº 003/2019 UG-FMS no valor total de R\$ 48.000,00 e o de nº 004/2019 UG-SEMED no valor total de R\$ 48.000,00, todos firmado com a empresa R J DA S SOUSA CNPJ: 32.997.976/0001-77; tendo suas vigências de 02/05/2019 a 02/05/2020. Os Contratos encontram-se assinado pelas partes e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

**4 – DA CONCLUSÃO:**

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos da legislação e artigo supracitados; O processo de inexigibilidade encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos seqüenciais. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade dos **Ordenadores (a) de Despesa** e dos **Fiscais do Contrato**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 27 de maio de 2019.

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto nº 060/2017